



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

## MEMORANDO INTERNO Nº 032/2022

De: Valdecir Valicki  
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de Junho de 2022.

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO PARA LICITAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL**

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL**

Sugere-se a licitação na modalidade:

- ( ) Pregão
- (x) Tomada de Preços
- ( ) Concorrência
- ( ) Inexigibilidade
- ( ) Dispensa
- ( ) Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;

PROTOCOLADO  
06/06/2022  
DEOCLÉCIO DE NEZ - Secretário de Finanças

  
**VALDECIR VALICKI**  
Secretário Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização do processo de licitação se justifica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando um atendimento diferenciado e de qualidade à parcela da população mais vulnerável e que necessita utilizar o Sistema Único de Saúde – SUS;

3.2. Levando em conta que a doutora Maidelys Martinez Graveran, a qual compõe o quadro de médicos desta secretaria, está entrando em licença maternidade e ficará um longo período ausente. Bem como o término iminente do contrato nº 059/2020 no próximo mês, o qual tem por objeto a prestação de serviços de clínico geral, fatores que resultariam na diminuição do efetivo de médicos da Secretaria Municipal de Saúde, acarretando assim enorme prejuízo para a produção das equipes. Dessa forma necessitando do processo licitatório para contratação de novos profissionais afim de compor a equipe;

3.3. Considerando também o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, dispõe que Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

econômicas, que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

### 4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

### 5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

### 6. DOS BENEFÍCIOS

#### 6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 **se atendidas** as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

304

7.2. A documentação Técnica a ser exigida é:

7.2.1. Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM do profissional a desempenhar as atividades;

7.2.2. Prova de vínculo do profissional com a empresa.

## 8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pela Tomada de Preços nº 008/2020-PMLS, gerando o contrato nº 059/2020, o qual está se encerrando no próximo mês, sendo assim necessário a contratação de um novo profissional para preencher a demanda.

## 9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A execução/início das atividades deve ser em até **03 (três) dias** após a assinatura e homologação do contrato entre as partes.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

## 10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

305

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

## 11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

### 11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

006

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 13. DO PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

007

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

008

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.



14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

## 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Suzamara Batista, Matrícula n.º 045608-1, nomeado (a) pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

## 16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

020

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

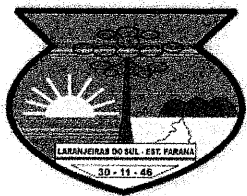
18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

011

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

## 22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

## 23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Secretário Municipal de Saúde Valdecir Valicki

## 24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

*Valdecir Valicki*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

012

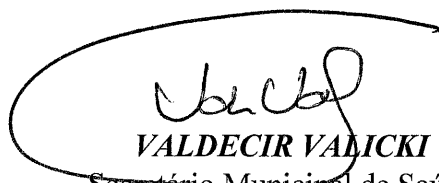
### 24.1. Garantia dos serviços

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refazer-los.

### 26. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 06 de Junho de 2022.

  
**VALDECIR VALICKI**  
Secretário Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

013

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS REFERENTE AO MEMORANDO INTERNO Nº 032/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL**

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Clínica Medilar Ltda CNPJ: 05.139.760/000106. Moraes & Escalante CNPJ: 09.206.274/0001-06. Perez Zibarth Marreiros & Abreu Ltda CNPJ: 03.019.947/00001-32.

### DO MAPA COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                     | QUANTIDADE | UNIDADE | PEREZ ZIBARTH<br>MARREIROS & ABREU<br>LTDA | MORAIS &<br>ESCALANTE SS<br>LTDA | CLÍNICA MEDILAR<br>LTDA |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 01    | SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS | 12,00      | MÊS     | R\$ 19.000,00                              | R\$ 18.500,00                    | R\$ 18.000,00           |
| 02    | SERVIÇO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA                                                   | 4.000,00   | UNIDADE | R\$ 45,00                                  | R\$ 40,00                        | R\$ 35,00               |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |         | R\$ 408.000,00                             | R\$ 382.000,00                   | R\$ 356.000,00          |

### DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                     | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|----------------|
| 01    | SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS | 12,00      | MÊS     | R\$ 18.000,00  | R\$ 216.000,00 |
| 01    | SERVIÇO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA                                                   | 4.000,00   | UNIDADE | R\$ 35,00      | R\$ 140.000,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |         |                | R\$ 356.000,00 |

### DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

  
**VALDECIR VALICKI**  
Secretário Municipal de Saúde

MORAIS & ESCALANTE SS LTDA ME

09.206.274/0001-06

AVENIDA ÁLVARO NATEL DE CAMARGO, 2425

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

85.301-100

Orçamento destinado à Secretaria Municipal de Saúde de  
Laranjeiras do Sul - PR

SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO  
MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA,  
INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS  
ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA  
HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

**VALOR MENSAL R\$ 18.500,00**

SERVIÇO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E  
DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, UNCLUINDO  
CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO  
USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA.

**VALOR UNITÁRIO CONSULTA R\$ 40,00**

  
09.206.274/0001-06  
MORAIS & ESCALANTE  
SS. LTDA

AV ALVARO NATEL DE CAMARGO - 2425  
CENTRO

85.301-100 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Laranjeiras do Sul, 30 de Maio de 2022

Proposta válida por 60 dias.

  
**Suzamara Batista**  
Enfermeira Auditora  
COREN-PR 472864

|                                                                                                                        |                           |                                                     |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------|
|                                       |                           |                                                     |                      |
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                         |                           |                                                     |                      |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                   |                           |                                                     |                      |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>09.206.274/0001-06<br>MATRIZ                                                                    |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                      |
|                                                                                                                        |                           | DATA DE ABERTURA<br>19/11/2007                      |                      |
| NOME EMPRESARIAL<br>MORAIS & ESCALANTE SS. LTDA                                                                        |                           |                                                     |                      |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>CLINICA MARANATA SAUDE                                                 |                           |                                                     | PORTE<br>ME          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas |                           |                                                     |                      |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada                                              |                           |                                                     |                      |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>224-0 - Sociedade Simples Limitada                                          |                           |                                                     |                      |
| LOGRADOURO<br>AV ALVARO NATEL DE CAMARGO                                                                               |                           | NÚMERO<br>2425                                      | COMPLEMENTO<br>***** |
| CEP<br>85.301-100                                                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>LARANJEIRAS DO SUL                     | UF<br>PR             |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                    |                           | TELEFONE<br>(42) 3635-4497                          |                      |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                             |                           |                                                     |                      |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                            |                           | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>19/11/2007            |                      |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                           |                           |                                                     |                      |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                             |                           | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                      |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2022 às 14:05:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

03.019.947/0001-32.

RUA VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 986

CEP 85.301-240

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

Laranjeiras do Sul, 01 de Junho de 2022.

Ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul

A/C Secretário de Saúde

**Ref: Orçamento**

**Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.**

| Item | Descrição do serviço                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade  | Valor unitário |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|
| 01   | SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. | MÊS      | R\$ 19.000,00  |
| 02   | SERVIÇO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA.                                                   | CONSULTA | R\$ 45,00      |

Orçamento válido por 60 (sessenta) dias, após a assinatura.

*Suzamara Batista*  
03.019.947/0001-32  
PEREZ MARREIROS &  
ABREU LTDA  
RUA VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA - 986  
CENTRO  
85.301-240 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

*Suzamara Batista*  
Enfermeira Auditora  
COREN-PR 472864



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                     |                                          |                                |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>03.019.947/0001-32<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                 |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                          | DATA DE ABERTURA<br>08/03/1999 |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>PEREZ, MARREIROS & ABREU LTDA                                                                                                                                                                                                                   |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>CLINICA PRO VIDA                                                                                                                                                                                                    |                           |                                                     |                                          | PORTE<br>EPP                   |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas                                                                                                                                              |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos<br>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                    |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| LOGRADOURO<br>R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                                     |                           | NÚMERO<br>986                                       |                                          | COMPLEMENTO<br>*****           |          |
| CEP<br>85.301-240                                                                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO |                                                     | MUNICÍPIO<br>LARANJEIRAS DO SUL          |                                | UF<br>PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |                                                     | TELEFONE                                 |                                |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                          |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                         |                           |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>22/10/2005 |                                |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                        |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                          |                           |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2022 às 14:06:22 (data e hora de Brasília).

**CLÍNICA MEDILAR LTDA**

05.139.760/0001-06

RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, 735

85.301-230

À

Secretaria Municipal de Saúde

Laranjeiras do Sul - PR

**Assunto: Orçamento.**

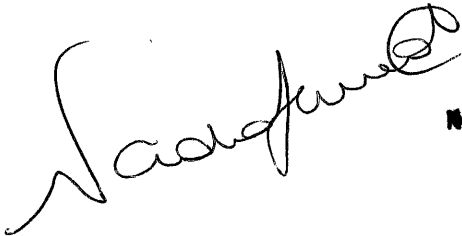
*Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul- PR, prestando serviços na área médica.*

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE  | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|
| 01   | SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS | MÊS      | R\$ 18.000,00  |
| 02   | SERVIÇO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA.                                                  | CONSULTA | R\$ 35,00      |

Laranjeiras do Sul - PR, 31 de Maio de 2022.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

  
**Suzamara Batista**  
Enfermeira Auditora  
COREN-PR 472864

  
**Nedla Irton Almeida**  
Enfermeira  
Clínica Medilar

**Clinica Medilar Ltda**  
CNPJ 05.139.760/0001-06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                                                     |                                          |                                |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>05.139.760/0001-06<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                          | DATA DE ABERTURA<br>11/07/2002 |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>CLINICA MEDILAR LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           |                                                     |                                          | PORTE<br>EPP                   |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos<br>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares<br>87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas<br>87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes<br>87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS<br>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio<br>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial<br>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente<br>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| LOGRADOURO<br>R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                           | NÚMERO<br>735                                       |                                          | COMPLEMENTO<br>*****           |          |
| CEP<br>85.301-230                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO |                                                     | MUNICÍPIO<br>LARANJEIRAS DO SUL          |                                | UF<br>PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |                                                     | TELEFONE<br>(42) 3635-1439               |                                |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>11/07/2002 |                                |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2022 às 14:06:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

020

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### MEMORANDO INTERNO

**De:** Deoclécio de Nez  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Para:** Departamento de Contabilidade  
Procuradoria Jurídica  
Departamento de Licitações

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de junho de 2022.

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar novo processo licitatório, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Para que o processo possa prosseguir encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

- 1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;
- 2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade, no valor aproximado de R\$ 356.000,00;
- 3º - Confeção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Atenciosamente,

  
**Deoclécio de Nez**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



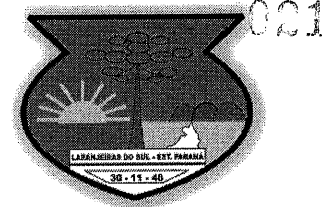
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



## PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Secretaria Municipal de Saúde

***Ementa:*** Licitação. Contratação De Pessoa (S) Jurídica (S) Para Prestação De Serviços Médicos De Clínico Geral Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Pela análise do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade tomada de preços, prevista no artigo 23, inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)*

*b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)*

*c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)*



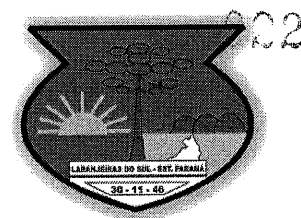
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por Item, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

Ressalta-se que, que há concurso público em aberto e candidatos aprovados para o cargo de médico pediatra, conforme consta nos autos, entretanto convocou os candidatos para assumir a vaga, mas não tomaram posse. Ressalta-se ainda, que há uma previsão no memorando da secretaria requisitante nos prazos para chamar os demais candidatos aprovados. Contudo, visando cumprir com a função típica da Administração Pública, deve-se licitar, mas deverá ser incluído o presente termo no edital e na minuta do contrato, conforme segue:

*Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.*



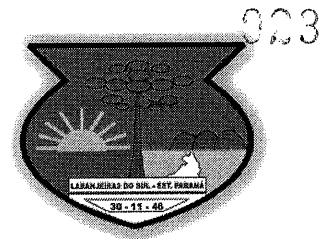
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

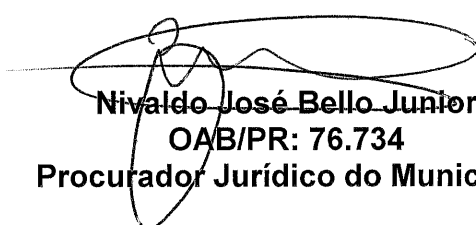


Tendo em vista o valor da licitação, o edital **não** deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Tomada de Preços, tipo de licitação a ser adotado é o Menor Valor Por Item.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 07 de junho de 2022.

  
**Nivaldo José Bello Junior**  
**OAB/PR: 76.734**  
**Procurador Jurídico do Município**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

### MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 09 de junho de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

|           |                               |                          |                                        |                                                |                                                         |
|-----------|-------------------------------|--------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Rubrica   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 303                                                     |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)         |
| Rubrica   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 493                                                     |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Rubrica   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 494                                                     |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Rubrica   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 510                                                     |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Taxas – Exercício Poder de Polícia                      |
| Rubrica   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 1016                                                    |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Emendas Individuais impositivas – Transf especial       |

Atenciosamente,

  
SINTIA TRZCJALKOSKI CORDEIRO  
CRC-057806/O-3



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

### MINUTA

### Edital de Licitação

### Modalidade Tomada de Preços nº xxx/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com endereço na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8135, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR POR ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às **xx:xx do dia xx de xxx de 2022**, conforme descrito neste edital e anexos.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, os quais responderão tecnicamente pelas equipes que irão compor.

## 2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução dos serviços é de **R\$ 356.000,00**

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

|           |                               |                          |                                        |                                                |                                                         |
|-----------|-------------------------------|--------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Rubrica   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 303                                                     |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)         |
| Rubrica   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 493                                                     |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Rubrica   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 494                                                     |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Rubrica   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 510                                                     |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Taxas – Exercício Poder de Polícia                      |
| Rubrica   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 1016                                                    |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Emendas Individuais impositivas – Transf especial       |

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela mesma, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data da abertura da presente licitação, com ramo de atividade pertinente, ou a documentação prevista nos artigos 27 a 31, desde que dentro do prazo legal.

3.1.1. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo ou através de e-mail a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

026

cadastro, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sito à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, ou através do e-mail da licitação, [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

3.2. **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários as seguintes pessoas:

e.1.) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e.2.) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

e.3.) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de invalidação.

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022**

**NOME DO PROPONENTE:**

**CNPJ:** .....



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

007

FONE/FAX: .....

## 3.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 3.5.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.5.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

### 3.5.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

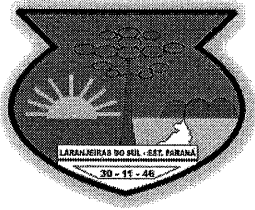
3.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

### 3.5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3.1.1. A Certidão negativa de falência e de Recuperação Judicial com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

3.5.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## 3.5.4. OUTROS DOCUMENTOS

3.5.4.1. Declaração Unificada (Anexo III);

3.5.4.2. Certificado de Cadastro conforme exigido nos itens 3.1 e 3.1.1.

3.5.4.3. Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI caso a empresa se enquadre e queira utilizar os benefícios da LC 123/06, conforme Anexo IV.

3.5.4.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.5.4.3.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.6.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.

3.5.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

**3.5.8. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**

3.5.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

3.5.10. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação, respeitando-se sempre o horário oficial de Brasília.

## 4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 02)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: .....

FONE/FAX: .....



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

029

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada **global por lote**, sendo que a proponente deverá cotar todos os itens do lote, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- g) prazo de execução: 12 meses.
- h) data de emissão da proposta.

4.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.5. Caso expire a validade da proposta, não haverá permissão de prorrogação e a mesma será rejeitada.

## 5. PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

## 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **xxx do mês de xxxx de 2022, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **xxx do mês de xxx de 2022, às xx:xx horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-ítem;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor por ITEM**.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

**10.1.1. Como condição para assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar (todos os lotes):**

a) Declaração indicando o profissional irá prestar os serviços.

b) Deverá apresentar juntamente com a declaração acima, a Cópia do Registro no Conselho de Classe de cada Profissional que prestará os serviços);

c) Juntamente com a declaração acima, deverá apresentar o comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á mensalmente de acordo com a emissão da nota fiscal e ateste da prestação pelo fiscal do contrato da prestação dos serviços.

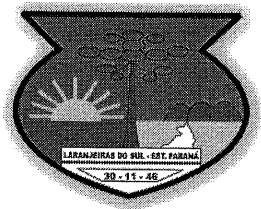
11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2022-PMLS

Contrato n.º ~~XX~~-2022

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

033

11.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas;

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

13.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

13.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

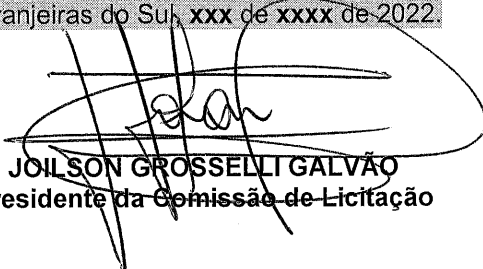
13.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

13.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, xxx de xxxx de 2022.



**JOILSON GROSSELLI GALVÃO**  
Presidente da Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### 2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza **R\$ 356.000,00.**

*Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.*

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

**2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.**

### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

### 3.5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.5.1. Dos Serviços:

| Item         | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|--------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1            | 39991                     | SERVICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. | 12,00      | MESES   | 18.000,00    | 216.000,00         |
| 2            | 39992                     | SERVICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA                                          | 4.000,00   | UN      | 35,00        | 140.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |            |         |              | <b>356.000,00</b>  |

3.5.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.3. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária ou número de consultas definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

3.5.4. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.5.5. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.5.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

3.5.7. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

3.5.8. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

4.3. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Laranjeiras do Sul, xxx de xxxx de 2022.

**JOILSON GROSSELLI GALVÃO**  
Presidente da Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

038

## ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

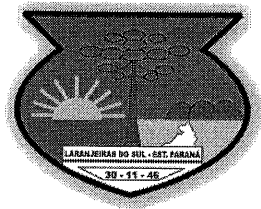
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xxx/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

039

## ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)**

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xxx/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO IV

*(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. ~~xxx~~/2022-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do representante legal da empresa**

**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

042

## ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

**\* DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO VII

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2022-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1     | 39991                     | SERVICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. | 12,00      | MESES   | 18.000,00    | 216.000,00         |
| 2     | 39992                     | SERVICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA                                          | 4.000,00   | UN      | 35,00        | 140.000,00         |
| TOTAL |                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |            |         |              | 356.000,00         |

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços XXX/2022.

Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**Contrato Administrativo n.º XX** que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**Cláusula Primeira:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão prestados pelo profissional médico xx, inscrito no CRM sob n.º xx.

**Parágrafo Segundo:** Da abrangência dos serviços:

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço      | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| X     | Xxxx                      | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | x.xxx,00   | UN      | XX,XX        | XXX.XXX,X<br>X     |
| TOTAL |                           |                              |            |         |              | XXX.XXX,X<br>X     |

**Parágrafo Terceiro:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

**Parágrafo Quarto:** Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária ou número de consultas definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

**Parágrafo Quinto:** O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**Parágrafo Sexto:** As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

**Parágrafo Sétimo:** A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

### Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

**Cláusula Segunda:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

### Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**Cláusula Terceira:** DO VALOR DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ xx (xx) pelo período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quarto:** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### Dos Prazos de Vigência e de Execução

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quarta:** O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

## Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

|                  |                               |                          |                                        |                                                |                                                         |
|------------------|-------------------------------|--------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Rubrica</b>   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 303                                                     |
| <b>Descrição</b> | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)         |
| <b>Rubrica</b>   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 493                                                     |
| <b>Descrição</b> | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| <b>Rubrica</b>   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 494                                                     |
| <b>Descrição</b> | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| <b>Rubrica</b>   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 510                                                     |
| <b>Descrição</b> | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Taxas – Exercício Poder de Polícia                      |
| <b>Rubrica</b>   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 1016                                                    |
| <b>Descrição</b> | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Emendas Individuais impositivas – Transf especial       |

## Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Sétima:** São obrigações da Contratada:

I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.

II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar as quarenta horas semanais necessárias ao cumprimento das normas do ESF, ou cumprir a quantidade de consultas determinadas.

IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

XI - Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

## **Cláusula Oitava: São obrigações da CONTRATANTE:**

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II – Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

**Cláusula Nona:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

## **Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## **Da licitação**

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º XXX/2022-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

## **Da Legislação Aplicável**

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### Da Fiscalização

(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Terceira:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Inscrição Nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

### Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Quarta:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

### Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

(Lei Federal n. 12.846/13)

**Cláusula Décima Quinta:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Sexta:** Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Município de Laranjeiras do Sul  
**CONTRATANTE**

**XX**  
**XX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXXXX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

050

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 005/2022**

**03/01/2022**

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

|                   |                                 |
|-------------------|---------------------------------|
| <u>Presidente</u> | – JOILSON GROSSELLI GALVÃO      |
| <u>Membros</u>    | – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO |
|                   | – RENAN LANGER                  |
|                   | – EDSON CARLOS BECKER           |
|                   | – MARCOS REINALDO COLETH        |

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

051

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Gestão 2021/2024

**PORTARIA Nº 270/2021**  
**25/10/2021**

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE  
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS  
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA  
Matrícula: 037133-1

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**

- GILSO ORO  
Matrícula: 039951-1

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- EVERTON SANTOS VAZ  
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA  
Matrícula: 028550-1

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS  
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA  
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCIN GUSTTMANN  
Matrícula: 039349-1

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH  
Matrícula: 040061-1

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:**

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

**XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

209  
210

Equipamento

Página:1

|                           |                               |                        |                            |
|---------------------------|-------------------------------|------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>        |                               |                        |                            |
| <b>Número</b>             | <b>Tipo</b>                   | <b>Emitido em</b>      | <b>Quantidade de itens</b> |
| <b>113</b>                | <b>Contratação de Serviço</b> | 09/06/2022             | 2                          |
| <b>Solicitante</b>        |                               | <b>Processo Gerado</b> |                            |
| <b>Código</b>             | <b>Nome</b>                   | <b>Número</b>          |                            |
| 4735-0                    | VALDECIR VALICKI              | 0/2022                 |                            |
| <b>Local</b>              |                               |                        |                            |
| 12                        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE      |                        |                            |
| <b>Órgão</b>              |                               |                        |                            |
| 08                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |                        |                            |
| <b>Forma de pagamento</b> |                               |                        |                            |
| <b>Descrição</b>          |                               | <b>Tipo</b>            |                            |
| CONFORME CONTRATO         |                               | Depósito bancário      |                            |
| <b>Entrega</b>            |                               |                        |                            |
| <b>Local</b>              |                               | <b>Prazo</b>           |                            |
| SEC DE SAÚDE              |                               | 365 Dias               |                            |

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Justificativa:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Lote         |                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |           |            |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------|------------|
| 001 Lote 001 |                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |           |            |
| Código       | Nome                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Unitário  | Valor      |
| 039991       | SERVICO CLINICO GERAL<br>PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. | MESES   | 12,00      | 18.000,00 | 216.000,00 |
| 039992       | SERVICO CLINICO GERAL<br>PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA                                          | UN      | 4.000,00   | 35,00     | 140.000,00 |
| TOTAL        |                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |           | 356.000,00 |
| TOTAL GERAL  |                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |           | 356.000,00 |



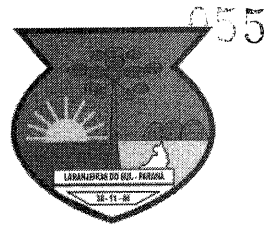
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PARECER JURÍDICO

**De:** Procuradoria Jurídica

**Para:** Prefeito Municipal

Referente ao Processo Licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor valor por item**, nº. /2022 para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de clínico geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

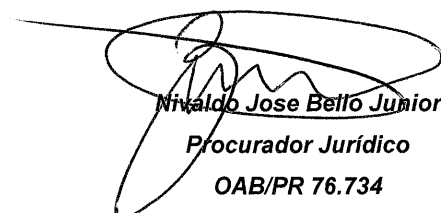
O artigo 37, inciso XXI, da CF, determina da necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O exame prévio do edital consiste, via regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

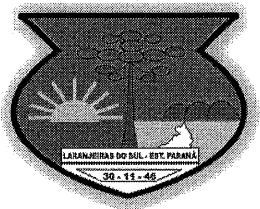
- A) Autuação, protocolo e numeração;
- B) Justificativa de contratação advinda da Secretaria Municipal responsável;
- C) Especificação do objeto;
- D) Autorização da autoridade competente;
- E) Indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- F) Se o valor da contratação é compatível com a modalidade adotada;
- G) Ato de designação da comissão de pregoeiro, equipe de apoio e fiscais de contratos;
- H) Edital numerado em ordem serial anual;
- I) Se preambulo do edital contem o nome interessada e de seu setor;
- J) Preambulo do edital indicando a modalidade e o tipo de licitação, bem como o regime de execução;
- K) Preambulo do edital, indicando data, local e horário para o recebimento dos envelopes;
- L) Descrição clara e sucinta do objeto;
- M) Indicação de prazo e condições para assinatura do contrato; e
- N) Prazo de execução do contrato, entre outros.

Verificado os itens acima, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presentes às cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações, estão em conformidade para que se prossiga com a execução do Processo Licitatório, ressalvado ainda que o critério de julgamento seja exclusivamente por “menor valor por item”;

Desta forma opinamos que o procedimento licitatório nº /2022 seja dado publicidade nos moldes da lei.  
É o parecer em 01 (uma) lauda.

  
**Nivaldo Jose Bello Junior**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/PR 76.734**

Laranjeiras do Sul, 09 de junho de 2022.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

056

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 09 de junho de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

**Prezado Prefeito,**

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual será através da Modalidade **Tomada de Preços**, sob o n.º 008/2022-PMLS.

Atenciosamente.

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

057

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 09 de junho de 2022.

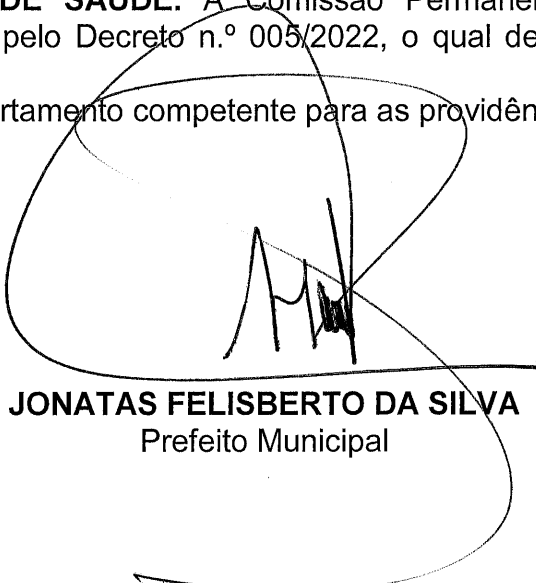
**Ref. Autorização para licitar**

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 008/2022-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A Comissão Permanente De Licitações E Compras é aquela nomeada pelo Decreto n.º 005/2022, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

058

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 005/2022**

**03/01/2022**

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E  
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –  
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

|                   |                                 |
|-------------------|---------------------------------|
| <u>Presidente</u> | – JOILSON GROSSELLI GALVÃO      |
| <u>Membros</u>    | – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO |
|                   | – RENAN LANGER                  |
|                   | – EDSON CARLOS BECKER           |
|                   | – MARCOS REINALDO COLETH        |

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

## Edital de Licitação

### Modalidade Tomada de Preços nº 008/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com endereço na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8135, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR POR ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às **08:15 do dia 30 de junho de 2022**, conforme descrito neste edital e anexos.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, os quais responderão tecnicamente pelas equipes que irão compor.

## 2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução dos serviços é de **R\$ 356.000,00**

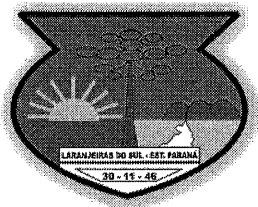
2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

|           |                               |                          |                                        |                                                |                                                         |
|-----------|-------------------------------|--------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Rubrica   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 303                                                     |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)         |
| Rubrica   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 493                                                     |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Rubrica   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 494                                                     |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Rubrica   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 510                                                     |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Taxas – Exercício Poder de Polícia                      |
| Rubrica   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 1016                                                    |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Emendas Individuais impositivas – Transf especial       |

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela mesma, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data da abertura da presente licitação, com ramo de atividade pertinente, ou a documentação prevista nos artigos 27 a 31, desde que dentro do prazo legal.

3.1.1. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo ou através de e-mail a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

cadastro, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sito à na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, ou através do e-mail da licitação, [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

**3.2. Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários as seguintes pessoas:

e.1.) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e.2.) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

e.3.) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.3. As empresas poderão ser representadas**, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

**3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente**, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de invalidação.

**3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador** deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

**3.4. Os documentos de habilitação preliminar** serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022**

**NOME DO PROPONENTE:**

**CNPJ:** .....



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

FONE/FAX: .....

## 3.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 3.5.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.5.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

### 3.5.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

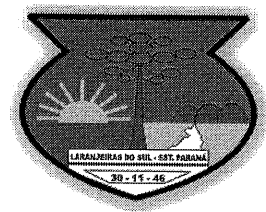
3.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

### 3.5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3.1.1. A Certidão negativa de falência e de Recuperação Judicial com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

3.5.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

## 3.5.4. OUTROS DOCUMENTOS

3.5.4.1. Declaração Unificada (Anexo III);

3.5.4.2. Certificado de Cadastro conforme exigido nos itens 3.1 e 3.1.1.

3.5.4.3. Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI caso a empresa se enquadre e queira utilizar os benefícios da LC 123/06, conforme Anexo IV.

3.5.4.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.5.4.3.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.6.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.

3.5.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

**3.5.8. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**

3.5.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

3.5.10. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação, respeitando-se sempre o horário oficial de Brasília.

## 4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 02)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: .....

FONE/FAX: .....



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada **global por lote**, sendo que a proponente deverá cotar todos os itens do lote, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- g) prazo de execução: 12 meses.
- h) data de emissão da proposta.

4.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado específico e válido.

4.5. Caso expire a validade da proposta, não haverá permissão de prorrogação e a mesma será rejeitada.

## 5. PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

## 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **30 de junho de 2022, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **30 de junho de 2022, às 08:15 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexecutável, a comissão não considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor por ITEM**.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

**10.1.1. Como condição para assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar (todos os lotes):**

a) Declaração indicando o profissional irá prestar os serviços.

b) Deverá apresentar juntamente com a declaração acima, a Cópia do Registro no Conselho de Classe de cada Profissional que prestará os serviços;

c) Juntamente com a declaração acima, deverá apresentar o comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á mensalmente de acordo com a emissão da nota fiscal e ateste da prestação pelo fiscal do contrato da prestação dos serviços.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022-PMLS

Contrato n.º ~~XX~~-2022

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas;

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

13.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

13.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

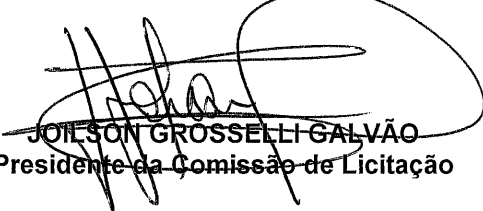
13.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

13.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, 09 de junho de 2022.

  
**JOLSON GROSSELLI GALVÃO**  
Presidente da Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### 2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza **R\$ 356.000,00.**

*Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.*

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

**2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.**

### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

### 3.5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.5.1. Dos Serviços:

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1     | 39991                     | SERVICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. | 12,00      | MESES   | 18.000,00    | 216.000,00         |
| 2     | 39992                     | SERVICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA                                          | 4.000,00   | UN      | 35,00        | 140.000,00         |
| TOTAL |                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |            |         |              | 356.000,00         |

3.5.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.3. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária ou número de consultas definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

3.5.4. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.5.5. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.5.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

3.5.7. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

3.5.8. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

4.3. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Laranjeiras do Sul, 09 de junho de 2022.

**JOILSON GROSSELLI GALVÃO**  
Presidente da Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

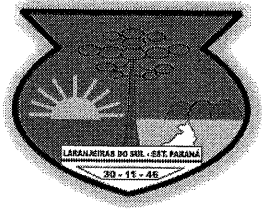
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 008/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)**

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 008/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO IV

*(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

#### Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. **008/2022-PMLS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do representante legal da empresa**

**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 008/2022-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

**\* DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO VII

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1     | 39991                     | SERVICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. | 12,00      | MESES   | 18.000,00    | 216.000,00         |
| 2     | 39992                     | SERVICO CLINICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DAR SUPORTE AS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMÍLIA, INCLUINDO CONSULTAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO APSUS ATENDENDO OS USUÁRIOS EM TODOS OS CICLOS DE VIDA                                          | 4.000,00   | UN      | 35,00        | 140.000,00         |
| TOTAL |                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |            |         |              | 356.000,00         |

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços XXX/2022.

Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clinico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**Contrato Administrativo n.º XX** que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX – XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**Cláusula Primeira:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão prestados pelo profissional médico xx, inscrito no CRM sob n.º xx.

**Parágrafo Segundo:** Da abrangência dos serviços:

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço      | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| X     | Xxxx                      | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | x.xxx,00   | UN      | XX,XX        | XXX.XXX,X<br>X     |
| TOTAL |                           |                              |            |         |              | XXX.XXX,X<br>X     |

**Parágrafo Terceiro:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

**Parágrafo Quarto:** Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária ou número de consultas definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

**Parágrafo Quinto:** O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

079

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**Parágrafo Sexto:** As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

**Parágrafo Sétimo:** A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

### Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

**Cláusula Segunda:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

### Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**Cláusula Terceira:** DO VALOR DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ xx (xx) pelo período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quarto:** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

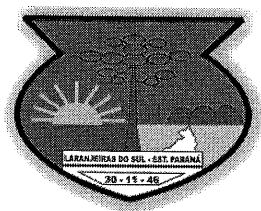
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### Dos Prazos de Vigência e de Execução

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quarta:** O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

|           |                               |                          |                                        |                                                |                                                         |
|-----------|-------------------------------|--------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Rubrica   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 303                                                     |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)         |
| Rubrica   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 493                                                     |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Rubrica   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 494                                                     |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Rubrica   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 510                                                     |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Taxas – Exercício Poder de Polícia                      |
| Rubrica   | 08                            | 001                      | 10.301.0300.2047                       | 3.3.90.39.00.00                                | 1016                                                    |
| Descrição | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Emendas Individuais impositivas – Transf especial       |

## Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Sétima:** São obrigações da Contratada:

I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.

II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar as quarenta horas semanais necessárias ao cumprimento das normas do ESF, ou cumprir a quantidade de consultas determinadas.

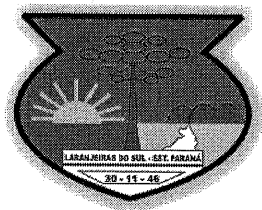
IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

XI - Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

### **Cláusula Oitava: São obrigações da CONTRATANTE:**

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II – Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

**Cláusula Nona:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### **Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

### **Da licitação**

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º XXX/2022-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

### **Da Legislação Aplicável**

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## Da Fiscalização

(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Terceira:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Inscrição Nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

## Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Quarta:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

(Lei Federal n. 12.846/13)

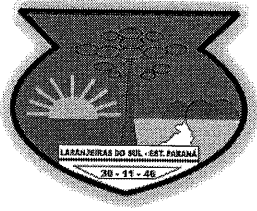
**Cláusula Décima Quinta:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Sexta:** Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Município de Laranjeiras do Sul  
**CONTRATANTE**

**XX**  
**XX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

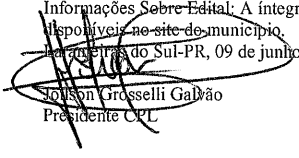
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022 – PMLS  
Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços médicos de clínico geral para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Tipo de Licitação: Menor Valor por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 30/06/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de junho de 2022.

  
Johnson Grosselli Galvão  
Presidente CPL

**Rosselli Galvão  
e CPL**

DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2022.  
 EGO: Comarca de Larangeiras do Sul-PR.

|    | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|----|------------|----------------|-------------|
| 1  | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 2  | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 3  | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 4  | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 5  | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 6  | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 7  | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 8  | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 9  | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 10 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 11 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 12 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 13 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 14 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 15 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 16 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 17 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 18 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 19 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 20 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 21 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 22 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 23 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 24 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 25 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 26 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 27 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 28 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 29 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 30 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 31 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 32 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 33 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 34 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 35 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 36 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 37 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 38 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 39 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 40 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 41 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 42 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 43 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 44 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 45 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 46 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 47 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 48 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 49 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 50 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 51 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 52 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 53 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 54 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 55 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 56 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 57 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 58 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 59 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 60 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 61 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 62 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 63 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 64 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 65 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 66 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 67 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 68 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 69 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 70 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 71 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 72 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 73 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 74 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 75 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 76 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 77 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 78 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 79 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 80 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 81 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 82 | 1000       | 12,00          | 1200,00     |
| 83 | 1000       | 12,00          |             |

LEIA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2022.  
FORD: Comércio de Laranjeiras do Sul-PR.

|       |       |        |
|-------|-------|--------|
| 70,00 | 32,00 | 120,00 |
|-------|-------|--------|

**Laranjeiras do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

**ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022 – PMLS**

Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços médicos de clínico geral para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Tipo de Licitação: Menor Valor por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 30/06/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de junho de 2022.

Joilson Grosselli Galvão  
Presidente CPL

59672/2022

**Lobato****AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 (credenciamento para Serviços na Área de Saúde)****CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NA MODALIDADE "SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM" PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, torna pública a realização de Chamamento Público de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – na modalidade "Serviços de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem" na Rede Municipal de Saúde, a serem executados conforme escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como pelas condições e estabelecida no presente Instrumento de Chamamento Público.

Os interessados poderão inscrever-se para Chamamento Público no período que compreende ao quinto dia da publicação até a data de 31 de dezembro de 2022, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao eventual saldo remanescente do objeto durante a vigência do presente Credenciamento. A abertura dos envelopes e, respectiva avaliação documental dar-se-á por ordem de protocolização e, respectivos julgamentos serão divulgados no diário oficial do Município. Contudo, os credenciados, que atenderem todos os requisitos previstos no Edital ficam cientes de que deverão **AGUARDAR ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** que será encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação indicado nas declarações apresentadas, e de que as ordens de execução de serviço serão enviadas de acordo com a demanda necessária a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, dessa municipalidade.

O credenciamento ficará aberto da data de sua publicação na imprensa oficial até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada a sua vigência para o(s) exercício(s) posterior(es), a critério da Administração Pública.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou solicitado por e-mail: [licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br](mailto:licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br)

Esclarecimentos relativos às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde no e-mail: [saudelobato@gmail.com](mailto:saudelobato@gmail.com), ou através do telefone: (44) 3249 1322.

Lobato/PR, 09 de junho de 2022.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

**Mallet**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022 com as seguintes

características:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o município de Mallet.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 13 de junho de 2022 até às 09h00min do dia 28 de junho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 28 de junho de 2022.

PREGÃO: às 10h00min do dia 28 de junho de 2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) a partir de 13/06/2022.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10/06/2022.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI  
PREGOEIRO OFICIAL

59745/2022

**Marialva****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para Prestar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência que residam no município de Marialva. Recebimento e abertura das Propostas: a partir de 29 de junho de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-Pr, 09 de junho de 2022.

VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal

59445/2022

**Munhoz de Mello****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, MARCONDES ARAUJO DA COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando o parecer da Assessoria Jurídica, **Homologo** o resultado do PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022, cujo objeto é a SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC, em favor da Instituição MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, declarada vencedora, com uma pontuação total de 224 (duzentos e vinte e quatro) pontos, adjudicando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Munhoz de Mello, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

MARCONDES ARAÚJO DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

59596/2022

**Nova Aurora****DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**383163822**

Documento emitido em 13/06/2022 11:00:00.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11190 | 13/06/2022 | PÁG. 38

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**LICITAÇÃO N.º 072/2022**  
**LETRÔNICO N.º 044/2022**

o/PR, avisa aos interessados que realizará 22, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO POR PREÇO GLOBAL**, visando a aquisição de necessidades da Secretaria Municipal de SESA 1071/2021.

o nos sites: [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br) ou

Detalhadas informações pertinentes a presente Licitação, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, pelo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA A AQUISIÇÃO DE SEGUROS DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL, INCLUINDO OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote, Valor Máximo da Proposta: R\$ 96.101,56 (Noventa e Seis Mil, Cento e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 29/06/2022 (vinte e nove dias de junho de 2022). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 29/06/2022 (vinte e nove dias de junho de 2022). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 29/06/2022 (vinte e nove dias de junho de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) e plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Ibaí, 10 de junho de 2022.  
ANTONEY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Sra. Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, e Lei 10.520/02 a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO - pregão presencial para registro de preços Nº 33/2022 - PROCESSO ADM. 82/2022, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ETANOL, REAGENTE ARLA 32, ÓLEO 2 TEMPO E GASOLINA COMUM A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL DE JURANDA - PARANÁ - PR - Vencedores: AUTO POSTO BOA VISAO SUL EIRELI - CNPJ: 30.815.109/0001-48, ITENS 01,02, E 03 / AUTO POSTO VIEIRA DO BRASIL LTDA CNPJ 03.345.338/0001-73 ITENS 04,05 E 06. Valor total da homologação R\$ VALOR DA HOMOLOGAÇÃO: R\$ 2.242.600,00 (dois milhões e duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais) Fonte 1000/ 104 / 103 / 494/ 1494/ 4494/ 119 / 1043.

Juranda, 13 de junho de 2022.  
LEILA MIOTTO AMADEI  
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização da Sra. Prefeita Municipal, informa a abertura e convida os interessados para participar do seguinte procedimento licitatório: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CMEI NO DISTRITO DE PRIMAVERA - MUNICÍPIO DE JURANDA-PR. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 TIPO: MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL DATA E HORA DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO: 29/06/2022 / 09:00 HORAS DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/06/2022 / 09:00 HORAS VALOR: R\$ 466.155,24(Quatrocentos e sessenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). LOCAL DE ABERTURA: SALA DE LICITAÇÕES NO PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL, PRAÇA HENRIQUE SZAFERMAN, Nº 139 JURANDA-PR.

Juranda, 13 de junho de 2022  
LEILA MIOTTO AMADEI  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços médicos de clínico geral para atender a demanda da secretaria municipal de saúde. Tipo Licitação: Menor Valor Por Item. Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 30/06/2022. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 9 de junho de 2022  
JOILSON GROSSELLI GALVÃO  
Presidente Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022-PML

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas: Serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológico. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital

ABERTURA: as 09:00 horas do dia 30 de junho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.904.953,32 (um milhão novecentos e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-PR, 10 de junho de 2022.  
JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

## AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0158/2022, objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e roupas íntimas para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina e demandas judiciais e a TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0010/2022, objeto: Revitalização do Córrego do Barreiro - Fase 01, com a execução de passeio acessível, ciclovia, mobiliário urbano, paisagismo e academia ao ar livre, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas. Os Editais poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4412 e o 3372-4284 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 13 de Junho de 2022.  
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil - OSCs para Prestar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência que residam no município de Marialva. Recebimento e abertura das Propostas: a partir de 29 de junho de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-Pr, 9 de junho de 2022.  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Recebimento das Propostas: até o dia 29 de junho de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 29 de junho de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-Pr, 10 de junho de 2022.  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL

## EXTRATOS DE CONTRATOS

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 051/2022

OBJETO Aquisição De Implementos Agrícolas, Novos, Através Do Convênio MAPA - PLATAFORMA+BRASIL Nº 920439/2021 e Município De Missal. FORNECEDOR: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 20.963.380/0001-77

CONTRATO: 248/2022  
VALOR: R\$ 10.600,00  
FORNECEDOR: DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME CNPJ: 41.720.898/0001-50

CONTRATO: 249/2022  
VALOR: R\$ 83.150,00  
FORNECEDOR: FOMAC - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME CNPJ: 12.440.620/0001-20

CONTRATO: 250/2022  
VALOR: R\$ 15.800,00  
FORNECEDOR: MISSAL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME CNPJ: 08.824.155/0001-54

CONTRATO: 251/2022  
VALOR: R\$ 78.200,00  
FORNECEDOR: PEDRO PIRES JUNIOR -ME CNPJ: 05.507.847/0001-80

CONTRATO: 252/2022  
VALOR: R\$ 52.000,00  
DURAÇÃO 60 (sessenta) dias  
DOTAÇÕES SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
REEQUIPAR A SECRETARIA E O FUNDAMAM  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
01060 E 00505 - ROYALTIES TRATADO DE ITAIPU BINACIONAL  
01060 EA 00505 - ROYALTIES TRATADO DE ITAIPU BINACIONAL  
01075 E 01003 - CONVÊNIO MAPA N 920439/2021  
Missal - PR, 09 de junho de 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

LICITAÇÃO Nº 49/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 14/07/2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, sede provisória à Rua Roque Batista da Silva, s/nº, CONCORRÊNCIA, conforme especifica abaixo: DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para obra de pavimentação de 31.604,80 m², em bloco sextavado na estrada pr 561 - nova aliança do ivai à paraíso do norte, no trecho de nova aliança do ivai - pr, convênio 165/2022 - seab - secretaria de estado da agricultura e do abastecimento. VALOR MÁXIMO - O valor máximo para a aquisição/contratação é de R\$ 4.817.451,99 (Quatro Milhões, Oitocentos e Dezessete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos). O Critério de julgamento será Menor Preço Global. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no Portal do Município <http://www.novaalianca.pr.gov.br/>, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 34331112.

Nova Aliança do Ivai - PR, 13 de junho de 2022.  
ULISSES DE SOUZA  
Prefeito

